

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer CME nº 04/2011

*de Educação*

*Professor Mathias Claro de Lima*

*Filho, no município de Vacaria/RS, para a*

*oferta de educação infantil. Aprova o*

*Regimento Escolar para esta modalidade*

*de ensino*

*Autoriza a Escola Municipal*

*Infantil*

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Vacaria encaminha à apreciação deste exímio Conselho, processo que trata do pedido de autorização para funcionamento de educação infantil na Escola Municipal de Educação Infantil Professor Mathias Claro de Lima Filho, sito à Rua Edson nº 18, Bairro Monte Claro, neste município.

Para análise do referido processo, será considerado o disposto na Resolução CME nº 5 de 19 de maio de 2009, que *Estabelece normas para credenciamento e autorização de funcionamento para instituições públicas e privadas de Educação Infantil: creche e pré-escola*, assim como no Parecer CME nº 04 de 19 de maio de 2009, que *Estabelece condições para a oferta de educação infantil, no Sistema Municipal de Ensino de Vacaria*, ambas homologadas em 28/05/2009. Do processo constam as seguintes peças:

- Ofício nº 431/SMED/2009 de 09 de julho de 2009 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando autorização de funcionamento da EMEI Professor Mathias Claro de Lima Filho.

- Decreto nº 109/2008 de 07 de outubro de 2008;

- Credenciamento nº 02/2009 da Secretaria Municipal de

Educação;

- Justificativa;
- Memorando nº 013/2011/SMGF/SLA da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças – Setor de Lançamento e Arrecadação;

- Alvará de Saúde;
- Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio;
- Fotografias internas e externas de todas as dependências da escola;

- Relações dos recursos físicos, do mobiliário, dos equipamentos, dos materiais didáticos e do acervo bibliográfico;

- Quadro de recursos humanos e comprovação de titulação;

- Declaração da mantenedora quanto à equipe multiprofissional;

- Projeto Político Pedagógico e Regimento Educação Infantil;

- Programa de Formação continuada do corpo docente e técnico-pedagógico 2010 – 2011;

- Relatório Descritivo da Comissão Verificadora da Secretaria Municipal de Educação, evidenciando a compatibilizando da Proposta Pedagógica e o contido no Plano de Atividades, com as condições de infraestrutura apresentadas.

- Planta baixa da escola;
- Declaração da SMED que as áreas e dependências destinadas à escola são de uso exclusivo da educação infantil.

- 

## ANÁLISE DA MATÉRIA

A Comissão Permanente de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação reuniu-se em 21 de dezembro de 2011 para analisar a referida documentação, já credenciada pela Secretaria Municipal de Educação, assim como examinar detalhadamente o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino, verificando se estão nos moldes da legislação educacional vigente.

## CONCLUSÃO

A análise das peças do processo permite comprovar que o educandário está apto a realizar o atendimento da modalidade requerida, haja vista a documentação apresentada estar de acordo com a legislação pertinente.

Em relação ao Regimento Escolar da escola, após devidamente analisada, constatou-se que segue os moldes da legislação vigente, sendo aprovado por todos os membros da Comissão.

Face ao exposto, a Comissão Permanente de Educação Infantil defere o pedido e propõe a este Colegiado, que autorize o funcionamento da educação infantil: creche e pré-escola na EMEI Professor Mathias Claro de Lima Filho.

Este Parecer entrará em vigor na data de sua homologação pela Secretaria Municipal de Educação de Vacaria.

Em 21 de dezembro de 2011.

Ilzabel Vieira da Rosa (Coordenadora)

Arlete Fin (Relatora)

Susan Ferreira

Madelaine dos Santos Hoffmann

Shana Siqueira Bragaglia Machado

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de  
23 de dezembro de 2011.

Madelaine dos Santos Hoffmann  
Presidente do Conselho Municipal de Educação